



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 739

SÚMULA:- Autoriza celebrar contrato de locação destinado ao Serviço de Acôrd de Classificação de Cereais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar - contrato de locação de uma sala situada no Edifício N. 8. Aparecida, com Willi Hanschel, sob aluguel mensal de R\$70,00 (setenta cruzeiros novos), destinada ao Serviço do Acôrd de Classificação de Cereais, - do Ministério da Agricultura.

Parágrafo Único - O contrato terá a duração de um ano, a - partir de 1º de outubro de 1.967, e sua prorrogação dependerá de autorização legal.

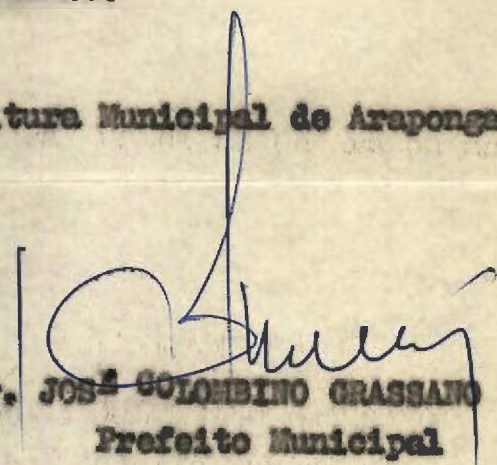
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta da verba 3/3.1.4.9.03 do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
em 19 de outubro de 1.967.


LORNEZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

D/APTO.


Dr. JOSÉ COLOMBINO GRASSANO
Prefeito Municipal